

DENUNCIAR INDIGNIDADES, DEFENDER A CAUSA DA CRIANÇA E PROMOVER OS SEUS DIREITOS



Nesta separata, como de costume, procuramos voltar aos temas marcantes da Conferência anual do IAC que assinala o Dia Internacional das Crianças Desaparecidas e Exploradas Sexualmente, onde se procura sempre uma maior sensibilização para a situação dramática vivida por crianças privadas do seu direito à dignidade e à integridade pessoal.

O fenómeno do desaparecimento de Crianças está muito associado ao da exploração sexual, porque as crianças são raptadas ou traficadas sobretudo para fins de exploração ou fogueira porque foram vítimas de abuso sexual dentro da família. Os números, segundo um relatório da Organização Mundial de Saúde, são demasiado chocantes para podermos ignorá-los: 275 milhões de crianças no mundo são vítimas diretas ou indiretas de violência familiar. Desses, 150 milhões são meninas e 73 milhões são meninos que já

sofreram relações sexuais forçadas ou outras formas de violência sexual. Dos 96% dos casos de violência física, 64% são de violência sexual, praticada pelos pais ou familiares próximos, e destes, 71% são praticados pelos pais e 11,5% pelos padrastos. Contudo, nos últimos anos, também através de organizações da sociedade civil, temos sabido mais sobre os horrores sofridos por crianças raptadas que viveram em cativeiro durante muitos anos.

Daí que nas últimas décadas tenham sido aprovadas sucessivas leis e Convenções internacionais destinadas a combater o tráfico de crianças, a exploração e o abuso sexual, e tenham sido tomadas medidas quer no Conselho da Europa, quer na União Europeia para tornar eficazes as leis que precisam de instrumentos específicos para lutar contra um fenómeno tão complexo e insidioso, criando mecanismos de ajuda, designa-

damente o Sistema Alerta Rapto e as linhas telefónicas de apoio, existindo já um número único na União Europeia, que no nosso país foi atribuído ao IAC-SOS Criança – 116000.

Temos tido sempre a preocupação de divulgar, tanto quanto possível, os documentos que vão sendo aprovados com esse propósito. Por isso, no ano passado, assumimos a missão de dar a conhecer mais amplamente a Diretiva Europeia, e este ano o tema central da Conferência foi a Convenção Europeia contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças (Convenção de Lanzarote), que entrou em vigor em dezembro de 2012, sem esquecer uma referência também à Convenção contra a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), recentemente ratificada por Portugal, mas que ainda não entrou em vigor.

Reconhecendo a gravidade das consequências do abuso sexual para o desenvolvimento das



crianças, e bem assim a elevada reincidência neste tipo de infrações, diversos países têm nomeado peritos que conseguiram consensualizar um conjunto de medidas relevantes.

A que deve considerar-se com maiores potencialidades é a avaliação periódica da perigosidade dos condenados por crimes sexuais contra crianças, pois representa um avanço na valorização do ponto de vista das vítimas, uma vez que se dirige à sua proteção. Trata-se de uma medida que se pretende seja associada à pena para complementar os seus fins, porquanto se tem verificado que o cumprimento da pena não consegue, só por si, afastar da criminalidade os condenados por crimes desta natureza. Na verdade, as teorias clássicas sobre a infração têm apontado como fins das penas, além da retribuição, a prevenção geral e a especial. Ora, a prática vem demonstrando que este tipo de crimes é diferente, pois é marcado por uma especificidade que se caracteriza por grande parte dos seus agentes não serem influenciados pelas penas, de tal forma que alguns especialistas de saúde mental chegam a falar de pessoas portadoras de uma compulsão, que as impele à prática destes crimes.

Mostram-se, pois, necessários programas dirigidos aos condenados e destinados à diminuição da reincidência e esta medida da avaliação da perigosidade, preconizada quer pela Diretiva de 2011, quer pela Convenção de Lanzarote, merece o nosso aplauso, dado que visa assegurar uma defesa mais efetiva das crianças.

Por outro lado, considerando que já foi ratificada a Convenção de Istambul, seria aconselhável que se introduzisse uma previsão expressa do crime de mutilação genital feminina, pois há notícia de casos em que não foi deduzida acusação, por se ter entendido que não se tratava de ofensa corporal grave, em situações de mutilação genital parcial.

Também a Recomendação de fe-

vereiro deste ano do Conselho da União Europeia sobre o Investimento nas Crianças, que visa a implementação de medidas para quebrar o ciclo da desvantagem, se revela da maior importância.

Todos estes documentos são instrumentos, que no ano em que celebramos o 30^o ano de existência do IAC, e que coincide com o Ano Europeu da Cidadania, devem ser salientados.

Mas quero lembrar aqui que, de vez em quando, surge a ideia de ser elaborado o Estatuto da Criança, que consiga codificar um conjunto de normas de diversos ramos do Direito e que reúna num corpo único muito do que temos disperso, e que trate não apenas o que respeita à proteção, mas sobretudo que seja dirigido à prevenção, em que se regulamentem as ações preconizadas na Diretiva e na Convenção de Lanzarote e em que se consagrem quer os princípios, quer os direitos fundamentais da criança. A ministra da Justiça, ao manifestar intenção de pôr em prática essa ideia, reforçou a esperança de se concretizar essa medida, que decerto seria muito positiva.

Importa assinalar também a grande mobilização, que é patente, dos profissionais ligados à proteção da criança. Isso foi visível, quer na Conferência do IAC, quer no Encontro de Avaliação das CPCJ, em Fátima. Muito relevante seria se fosse ponderada a contribuição das ONG para que, tanto o Estatuto da Criança, como as alterações ao Código Penal, que são inevitáveis para harmonizar as normas de acordo com o Direito Convencional e Comunitário, contemplassem o ponto de vista das instituições que trabalham no dia a dia com as crianças e sobretudo com as vítimas destes crimes tão perversos.

O IAC já conseguiu alterações da maior importância, como foram as relativas ao Registo Criminal e a que consagrou a revogação da norma do “crime continuado” que expressamente permitia a aplicação da atenuação

aos crimes contra as pessoas, o que conduzia a situações absolutamente inadmissíveis, como por exemplo aquelas em que eram as filhas as vítimas de abuso sexual e que suportavam durante largos anos da infância e da adolescência a prática sucessiva de crimes tão perversos e causadores de tanto sofrimento pelos próprios pais.

As conferências anuais do IAC sobre Crianças Desaparecidas e Exploradas Sexualmente, que decorrem sempre em maio, por ocasião do seu Dia Internacional tratam sempre destas matérias difíceis e chocantes, mas que jamais podemos silenciar. E tem havido a preocupação de salientar a importância das parcerias nesta área. Durante este ano, muito na sequência da ratificação da Convenção de Lanzarote em diversos países europeus, tem sido dado um especial relevo ao fenómeno do Tráfico de Crianças. Maria de Belém Roseira, que é a nossa Parlamentar de referência no Conselho da Europa, patrocinou, em boa hora, uma parceria virtuosa do IAC com o Conselho no âmbito da Campanha que está em curso. A magnífica palestra que proferiu incidu sobre toda esta matéria, dando-nos um panorama geral sobre o flagelo do tráfico e da exploração sexual no mundo, com dados de estudos da Organização Mundial de Saúde e da Unicef, que nos interpelam a prosseguir.

Na Conferência foi também apresentada a brochura sobre mendicidade forçada, que foi o resultado de outra parceria entre o IAC, o Observatório do Tráfico de Seres Humanos e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

No Dia Internacional contra o Trabalho Infantil, celebrado a 12 de junho, o IAC lembrou, mais uma vez, as crianças que vivem sem direito a frequentar a escola, as que são obrigadas a trabalhos excessivos, a atividades perigosas e prejudiciais à saúde, que a OIT estima serem cerca de 125 milhões, e as que são traficadas para

trabalho escravo, que atingem 1,2 milhões. Este ano, a OIT dedicou este dia ao trabalho doméstico, cuja invisibilidade provoca ainda situações de graves violações dos direitos fundamentais, reduzindo muitas crianças, por esse mundo fora, à servidão.

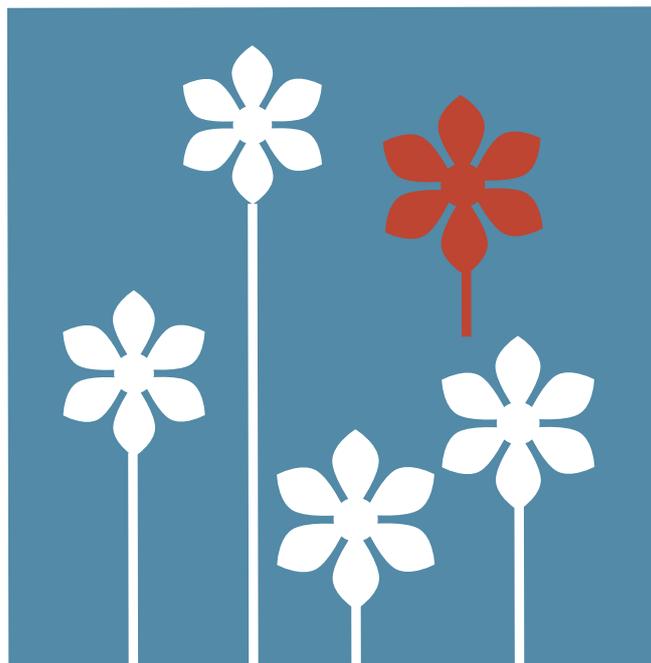
A nossa lei proíbe estas situações, mas os criminosos não deixam de praticar infrações pela mera interdição pelo Estado da atividade criminosa. Temos pois de unir esforços no sentido de encontrarmos mecanismos que permitam diminuir o número ainda elevado destes crimes tão devastadores para as crianças, pois sabemos que ainda são “por vezes” detetados casos de mendicidade forçada e de exploração sexual. Daí que tenhamos de saudar a constituição da Rede contra o Tráfico de Seres Humanos, que o IAC integra, bem como um conjunto de ONG de Direitos Humanos, em cooperação com Serviços e Instituições estatais. Creio que foi dado mais um passo no sentido da promoção dos direitos fundamentais.

Oportuno é referir que no dia da cerimónia de assinatura do Protocolo, tinha sido publicado o Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos pelos Estados Unidos, que atribui a Portugal um lugar que não é o seu. Já não é a primeira vez que somos confrontados com relatórios deste tipo, com origem em países com responsabilidades que aconselhariam mais rigor, sendo certo que desconhecemos que fontes consultaram, que dados trataram, que peritos ouviram. Uma coisa é certa, durante estes trinta anos de existência do IAC, pese embora o sucessivo conjunto de crises económicas e financeiras do nosso país, todas graves, foram feitos muitos progressos no que respeita ao bem-estar da criança. Por vezes, gostaríamos de maior celeridade e mais ousadia na vontade política, mas temos de reconhecer que tem havido a preocupação de ombrear com as legislações mais protetoras, e os resultados mostram que os esforços têm valido a pena.

Pela nossa parte, continuaremos a lutar por medidas e políticas que permitam mais dignidade para a criança, mas não calaremos desconsiderações que não reconheçam os avanços que nos orgulham no caminho da promoção dos direitos humanos, principalmente vindas de um país onde vigora a pena de morte e que nem sequer ainda ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança.

O nosso lema continuará a ser o de denunciar as indignidades e as injustiças no sentido da defesa da causa da Criança e da promoção dos seus Direitos.

DULCE ROCHA



one in five un sur cinq uma em cinco

Cerca de **UMA** em cada **CINCO** crianças
é vítima de violência sexual
**Junte-se à Campanha do Conselho da Europa UMA em CINCO
para acabar com a violência sexual contra as crianças**

About **ONE** in **FIVE** children
falls victim to sexual violence
**Join the Council of Europe ONE in FIVE Campaign
to stop sexual violence against children**

Près d'**UN** enfant sur **CINQ**
est victime de violence sexuelle
**Rejoignez la campagne du Conseil de l'Europe UN sur CINQ
contre la violence sexuelle à l'égard des enfants**

www.coe.int/oneinfive





116000 A AJUDA QUE PROCURA

O número 116000 surge da preocupação da União Europeia em criar um número de telefone europeu destinado às crianças desaparecidas, assegurando que em qualquer país da União Europeia seja possível aceder a este serviço. Neste sentido, a linha telefónica 116000 tem como objetivos a) atender chamadas de quem quer comunicar o desaparecimento de crianças, b) apoiar e orientar as crianças e pessoas responsáveis pela criança desaparecida – apoio psicológico, jurídico e social, e c) apoiar a investigação

No ano de 2012, foram recebidas, na linha 116000, 53 novos casos de crianças desaparecidas, que incidem sobretudo nos raptos parentais (32 casos) e nas situações de fuga (16 casos).

Quando se comparam estes dados com o ano de 2011 ressalta um aumento do número de casos apresentados e, sobretudo, um aumento do número de situações de raptos parentais, que passam de 13 casos em 2011 para 32 novos casos em 2012.

No final de 2012, 33 crianças encontravam-se ainda em situação de desaparecimento.

O perfil destas crianças mostra que as situações de desaparecimento afetam sobretudo crianças do sexo feminino, e que as idades das crianças se cruzam com o tipo de desaparecimento. Enquanto a faixa etária até aos 5 anos é predominante nos raptos parentais, a faixa etária dos 14 aos 16 anos é justificada pelas situações de fuga. As crianças são sobretudo de nacionalidade portuguesa.

A intervenção junto das situações de crianças desaparecidas exige um trabalho de cooperação entre diferentes instituições, na articulação entre as entidades que se ocupam da localização da criança e as entidades de proteção, num trabalho de partilha de informação e articulação de procedimentos. Esta necessidade é reconhecida pela resolução do Conselho de Ministros e assuntos internos da União Europeia de 2001, no que se refere à contribuição da sociedade civil para a procura de crianças desaparecidas e exploradas sexualmente. De acordo com este documento, o desaparecimento e a exploração sexual de crianças constituem uma prioridade para a União Euro-

peia, em que a sociedade civil pode ter um papel a desempenhar, numa estreita cooperação entre os organismos criados pela sociedade civil e as autoridades competentes na busca das crianças desaparecidas e exploradas sexualmente.

É importante que se intensifique o diálogo e a circulação da informação entre os organismos criados pela sociedade civil e as autoridades competentes na busca e prevenção de crianças desaparecidas e exploradas sexualmente. E este trabalho de parceria estende-se a nível internacional, pois cada vez mais as situações de crianças desaparecidas, sobretudo os raptos parentais, ultrapassam as fronteiras de um país, exigindo a cooperação entre instituições de diferentes países e a harmonização de procedimentos.

Cada vez mais a intervenção social se situa neste paradigma em que a abordagem exige a participação de várias instituições, numa combinação de recursos e saberes, em benefício dos utilizadores dos serviços, neste caso as crianças em situação de desaparecimento e as suas famílias.

SOS-CRIANÇA

A FACE INVISÍVEL DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

No âmbito da VII Conferência “Crianças Desaparecidas e Exploradas Sexualmente”, o Observatório do Tráfico de Seres Humanos lançou a brochura e o folheto *Mendicidade Forçada: a face Invisível do Tráfico de Seres Humanos para Fins de Exploração Sexual*.

Por vezes, oculto no fenómeno das crianças desaparecidas e exploradas sexualmente encontramos situações de tráfico de seres humanos, que constitui um crime grave cometido frequentemente no quadro da criminalidade organizada, e uma viola-

ção grosseira dos direitos humanos fundamentais expressamente proibida pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Este Observatório, do Ministério da Administração Interna, com o apoio da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, formou um grupo multidisciplinar, com representantes das forças e serviços de segurança e de várias organizações não-governamentais (entre as quais o IAC) que, partilhando experiências e saberes, elaboraram esta brochura e este folheto.

Dirigidos aos profissionais e aos cidadãos, estes dois instrumentos procuram esclarecer qual a relação entre tráfico de seres humanos e a exploração na mendicidade, como sinalizar as suas vítimas e principalmente o que fazer.

Pode ser obtido junto das várias instituições que colaboraram na realização destes instrumentos, nomeadamente em: IAC-Projecto Rua (horário 9h00-18h00, dias úteis), tel. 217818590; email: iac-prua@iacrianca.pt; página oficial: www.iacrianca.pt. ou www.otsh.mai.gov.pt.